

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1823/2020**

**Lei nº 1823/2020**

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:**

**LEI :**

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$-80.000,00 (-Oitenta mil reais -), a título de restituição de saldo do Termo de Convênio nº 276/17 firmado entre a SEAB Secretaria de Esato da Agricultura e o Município de Marilena, Estado do Paraná, “Programa de Gestão de Solos e Agua em Micro Bacias”, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

|                   |                                                        |           |
|-------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 03000             | DEPARTAMENTO DE ADMINIST E PLANEJAMENTO                | VALOR     |
| 03001             | DIRETORIA GERAL D. A.                                  |           |
| 20.606.0003.2.055 | Micro Bacia Agua da Marilena                           |           |
| Fonte = 3777      | SESA Micro Bacia Agua da Marilena - Exercício Anterior |           |
| 3.3.30.93.00.00   | Indenizações e Restituições                            | 79.160,01 |
| Fonte = 777       | SESA Micro Bacia Agua da Marilena - Exercício Corrente |           |
| 3.3.30.93.00.00   | Indenizações e Restituições                            | 839,99    |
|                   |                                                        | 80.000,00 |

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

**I – Excesso de Arrecadação por alínea**

|                                             |                                         |        |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|--------|
| a)                                          | RECURSOS COM DESTINAÇÃO                 | Valor  |
| 1.3.2.1.00.1.1.89.00.00.00.00               | RAF – Progr Gestão de Solo Micro bacias | 839,99 |
| <b>Total do Crédito Autorizado.....R\$-</b> |                                         | 839,99 |

**Parágrafo Único** – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

**I – Superávit Financeiro.**

|    |                                                                        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| a) | SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019                             | Valor     |
|    | Fonte – 3777 – SESA Micro Bacias Agua da Marilena - Exercício Anterior | 79.160,01 |

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de 2.020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**DDA8E78E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/03/2020. Edição 1969  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>